



PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – NIC

Alessandra Arruda Nunes

1. Introdução:

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado - CGE por meio da Instrução Normativa nº 04/2022, que estabelece as diretrizes do Plano de Trabalho Anual para os agentes de Núcleo de Integridade e Compliance, foi preparado o presente Plano de Trabalho para esta Agente de Compliance – Alessandra Arruda Nunes.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos /propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2022, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance.

1.1. Paraná Esporte

A Paraná Esporte, entidade autárquica, criada pelo art. 7º da Lei nº 11.066, de 1º de fevereiro de 1995, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, tem como finalidade o desenvolvimento de projetos e ações para implementação e execução da Política Estadual de Esportes, por meio da formação esportiva, do encaminhamento ao rendimento e da valorização do esporte em todas as suas manifestações.

2. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

3. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal CF	-	Art. 74 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná CE	-	Art. 78 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 L 6.174/70 Lei Estadual 17.745/2013 L 17.745/13	Estatuto do Servidor Público do Paraná Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019 L 19.848/19	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Composição do Poder Executivo. Art. 4º – Competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – Composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019 L 19.857/19	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Objetivos do Programa. Art. 3º – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019 L 19.857/19	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	Art. 3º – Competência do Programa. Art. 4º – Pilares do Programa. Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13º – Das atividades do agente. Cap III – Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021 L 19.857/19	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

4. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio da Instrução Normativa nº 04/2022, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da Paraná Esporte para o exercício de 2022, a ser validado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado – CIC/CGE, em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser encaminhando, por e-protocolo, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para validação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

5. Atividades e Cronograma:

O cronograma da Agente de Compliance será executado com base nas seguintes atividades:

1. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional

- 1.1 Coleta de dados – Entrevista de Compliance
- 1.2 Identificação dos Riscos do e-CGE
- 1.3 Validação da Lista Geral de Riscos pela Coordenadoria de Integridade e Compliance
- 1.4 Entrevista com o Diretor-Presidente
- 1.5 Elaboração do Plano de Integridade

- 1.6 Validação do Plano de Integridade
- 2. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação**
- 2.1 Entrega do Plano de Integridade
- 3. Execução do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Execução**
- 3.1 Reunião com o Diretor Geral
- 3.2 Reunião com os responsáveis pelos riscos
- 3.3 Elaboração do Plano de Ação do Programa de Integridade e Compliance
- 4. Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento**
- 4.1 Controle Documental
- 4.2 Acompanhamento pela Planilha de Monitoramento
- 4.3 Validação da Planilha de Monitoramento
- 4.4 Encaminhamento da Planilha de Monitoramento para a Controladoria Geral do Estado - CGE
- 5. Promover as ações que a CGE capitaneia nas várias áreas de atuações.**
- 4.1 Envio de das ações por meio de e-mail institucional
- 6. Promover ações em parceria com os setores necessários para o combate à corrupção e o incentivo à cultura de ética e integridade.**
- 5.1 Promover palestras contra assédio moral e sexual;

5.1. Mapa Anual de Atividades

5.1 Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.1 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Coleta de Dados – Entrevista Compliance	X	X	X	X	X	X	X	X				
Atividade 1.2 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional - Identificação dos Riscos do e-CGE				X								
Atividade 1.3 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional - Validação da Lista Geral de Riscos pela Coordenadoria de Integridade e Compliance					X							
Atividade 1.4 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional - Entrevista com o Diretor-Presidente						X						
Atividade 1.5 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional - Elaboração do Plano de Integridade							X	X				
Atividade 1.6 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional - Validação do Plano de Integridade								X				
Atividade 2.1 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação - Entrega do Plano de Integridade								X				
Atividade 3.1 - Execução do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Execução - Reunião com o Diretor Geral									X			
Atividade 3.2 - Execução do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Execução - Reunião com os										X		

responsáveis pelos riscos																
Atividade 3.3 - Execução do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Execução - Elaboração do Plano de Ação do Programa de Integridade e Compliance															X	
Atividade 4.1 – Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento – Controle Documental															X	X
Atividade 4.2 – Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento – Acompanhamento pela Planilha de Monitoramento																X
Atividade 4.3 – Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento – Validação da Planilha de Monitoramento																X
Atividade 4.4 – Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento – Encaminhamento da Planilha de Monitoramento para a Controladoria Geral do Estado - CGE																X
Atividade 5.1 - Promover as ações que a CGE capitaneia nas várias áreas de atuações.															X	X
Atividade 6.1 - Promover ações em parceria com os setores necessários para o combate à corrupção e o incentivo à cultura de ética e integridade.															X	X

5.2. Atividades Programadas

5.2.1 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.1 -	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional - Coleta de dados – Entrevista de Compliance											
Processo -	Realizar entrevistas com os servidores da instituição conforme agendamento prévio com cada setor, conforme estabelecido no Manual do Agente de Compliance.											
Motivação -	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019											
Prazos -	Até 31 de Março de 2022											
Investimento -	180 horas/homem e eventuais custos com viagens, conforme a execução da atividade.											

5.2.1 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.2 -	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional - Identificação dos Riscos do e-CGE											
Processo -	Após a identificação dos riscos e atribuída as quantificações de probabilidade e impacto, é necessário realizar o registro no e-CGE para gerar a Matriz de Risco.											
Motivação -	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019											
Prazos -	Até 31 de Maio de 2022											
Investimento -	40 horas/homem.											

5.2.1 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 1.3 -	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional - Validação da Lista Geral de Riscos pela Coordenadoria de Integridade e Compliance											
Processo -	Após a inserção das informações no e-CGE será encaminhado para a validação da Coordenadoria de Integridade e Compliance - CIC											
Motivação -	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019											
Prazos -	Até 30 de Junho de 2022											
Investimento -	8 horas/homem.											

5.2.1 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 1.4 -	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional - Entrevista com o Diretor-Presidente											
Processo -	A Lista Geral de Riscos corrigida será apresentada à autoridade máxima do órgão ou entidade que, por meio de uma entrevista, tomará conhecimento dos riscos mapeados na instituição e terá oportunidade de atribuir uma nota quantitativa para o impacto dos riscos, considerando os parâmetros de avaliação de 1 a 10.											
Motivação -	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019											
Prazos -	Até 31 de Julho de 2022											
Investimento -	4 horas/homem.											

5.2.1 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 1.5 -	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional - Elaboração do Plano de Integridade											
Processo -	Descrever a caracterização geral do órgão ou entidade; Apresentar o organograma; Apresentar as Propostas do Plano de Governo; Avaliar a Lista Geral de Riscos; Identificar os riscos que serão tratados, para quais serão elaboradas medidas de mitigação, preferencialmente aqueles avaliados com maior graduação na Matriz de Riscos, de acordo com a perspectiva do gestor.											
Motivação -	Conforme artigo 4º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019											
Prazos -	Até 31 de Agosto de 2022											
Investimento -	90 horas/homem.											

5.2.1 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 1.6 -	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional - Validação do Plano de Integridade											
Processo -	Após a elaboração das medidas de mitigação, será encaminhado ao coordenador de integridade e compliance, a fim de realizar a validação final											

Motivação -	Conforme artigo 4º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019
Prazos -	Até 31 de Agosto de 2022
Investimento -	4 horas/homem.

5.2.2 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade 2.1 -	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação – Entrega do Plano de Integridade
Processo -	Momento em que ocorre a aprovação integral do plano pela autoridade máxima do órgão ou entidade, iniciando uma nova etapa: a de execução e monitoramento do Plano de Integridade.
Motivação -	Conforme artigo 4º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019
Prazos -	Até 31 de Agosto de 2022
Investimento -	4 horas/homem.

5.2.3 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade 3.1-	Execução do Plano de Integridade e Compliance – Reunião com Diretor Presidente
Processo -	Neste momento ficará esclarecido o envolvimento e o compromisso da alta administração na execução das ações mitigadoras, apresentando a possibilidade de participar ou não das reuniões a serem realizadas com os responsáveis.
Motivação -	Conforme artigo 4º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019
Prazos -	Até 30 de Setembro de 2022
Investimento -	2 horas/homem.

5.2.3 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade 3.2 -	Execução do Plano de Integridade e Compliance – Reunião com os Responsáveis pelos Riscos
Processo -	Definir as ações de mitigação referente aos riscos que compete a cada um. São apresentadas as propostas que constam no Plano de Integridade, porém o responsável poderá elaborar outra proposta com outro critério.
Motivação -	Conforme artigo 4º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019
Prazos -	Até 31 de Outubro de 2022
Investimento -	12 horas/homem.

5.2.3 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade 3.3-	Execução do Plano de Integridade e Compliance – Elaboração do Plano de Ação
Processo -	O Plano de Ação será elaborado com a participação ou não do responsável

	pelo risco. No plano devem constar os seguintes itens: identificação do responsável pelo risco; cronograma; plano de ação; detalhamento das propostas de mitigação.
Motivação -	Conforme artigo 4º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019
Prazos -	Até 31 de Dezembro de 2022
Investimento -	80 horas/homem.

5.2.4 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade 4.1 -	Monitoramento do Plano de Integridade e Compliance – Controle Documental
Processo -	Os responsáveis pelos riscos devem documentar suas ações e enviá-las por e-mail para os agentes do NICS. Cabe ao chefe do NICS acompanhar e solicitar os documentos para um monitoramento adequado.
Motivação -	Conforme artigo 4º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019
Prazos -	Até 31 de Dezembro de 2022
Investimento -	60 horas/homem.

5.2.4 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade 4.2 -	Monitoramento do Plano de Integridade e Compliance – Acompanhamento pela Planilha de Monitoramento
Processo -	A cada passo realizado para executar o Plano de Integridade, o agente de C deverá preencher a Planilha de Monitoramento do Agente de Compliance, .
Motivação -	Conforme artigo 4º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019
Prazos -	Até 31 de Dezembro de 2022
Investimento -	40 horas/homem.

5.2.4 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade 4.3 -	Monitoramento do Plano de Integridade e Compliance – Validação da Planilha de Monitoramento
Processo -	O gestor máximo e sua equipe devem acompanhar a execução do Plano de Integridade. Assim, quando a Agente de Compliance enviar a Planilha de Monitoramento para a Coordenadoria de Integridade e Compliance, por e-Protocolo, deverá solicitar a assinatura do diretor-geral do órgão ou entidade em que atua, a fim de dar-lhe ciência do andamento do programa.
Motivação -	Conforme artigo 4º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019
Prazos -	Até 31 de Dezembro de 2022
Investimento -	6 horas/homem.

5.2.4 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade 4.4 -	Monitoramento do Plano de Integridade e Compliance – Encaminhamento da Planilha de Monitoramento para a Controladoria Geral do Estado - CGE
Processo -	A Planilha de Monitoramento será encaminhada para a Coordenadoria de Integridade e Compliance - CIC da CGE/PR, por meio do e-Protocolo, no mínimo uma vez por mês, acompanhada dos aportes documentais que comprovam o cumprimento das ações de mitigação.
Motivação -	Conforme artigo 4º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019
Prazos -	Até 31 de Dezembro de 2022
Investimento -	1 horas/homem.

5.2.5 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade 5.1 -	Promover as ações que a CGE capitaneia nas várias áreas de atuações - Envio de das ações por meio de e-mail institucional
Processo -	Por meio de e-mail institucional será encaminhado aos servidores da Paraná Esporte ações capitaneadas pela CGE com o intuito de fomentar a cultura ética e íntegra dentro da autarquia.
Motivação -	Necessidade de incentivar a cultura de ética e integridade e desta forma combater a corrupção em todos os níveis hierárquicos dentro da Paraná Esporte
Prazos -	Até 31 de Dezembro de 2022
Investimento -	40 horas/homem.

5.2.6 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade 6.1 -	Promover ações em parceria com os setores necessários para o combate à corrupção e o incentivo à cultura de ética e integridade - Promover palestras contra assédio moral e sexual;
Processo -	Promover campanha sobre assédio moral e sexual em Programas e Projetos realizados pela Paraná Esporte, com prévio agendamento e programação vigente no calendário da área técnica de esporte.
Motivação -	Necessidade de incentivar a cultura de ética e integridade e desta forma combater a corrupção em todos os níveis hierárquicos dentro da Paraná Esporte.
Prazos -	Até 31 de Dezembro de 2022
Investimento -	40 horas/homem.

6. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da Paraná Esporte para o exercício de 2022. Ressalte-se, contudo que, além das atividades programadas a serem definidas pela coordenadoria de Integridade e Compliance, este núcleo poderá receber demandas especiais geradas pela Controladoria Geral do Estado, dos resultados obtidos no sistema e-

CGE, quando identificadas fragilidades nos controles administrativos. As atividades do núcleo são desenvolvidas de forma independente, objetiva e segura, visando a efetividade das operações das organizações no cumprimento dos seus objetivos consoantes com os princípios legais, pelo exposto o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.

Walmir de Matos
Diretor Presidente Paraná Esporte

Alessandra Arruda Nunes
Agente de Compliance Paraná Esporte